



# Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

## LEI N.º. 4.368/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL QUE EXIGEM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a instalação de grupos geradores de energia elétrica nas unidades de saúde que exigem funcionamento ininterrupto no município de Guarapari e dá outras providências.

**Art. 2º.** Os geradores disponibilizados deverão ser acionados nos casos em que falta energia elétrica o Unidade.

**Art.3º.** Fica a cargo do Poder executivo a regulamentação do presente projeto no prazo de 60 (sessenta), dias a partir de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 31 de outubro de 2019.

**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

*Enis Soares de Carvalho*  
Presidente  
Câmara Municipal de Guarapari  
Biênio 2019-2020